

SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FUTURO GARANTIDO

David Silva de Souza¹

RESUMO

Na situação atual da economia em que empresas estão a toda hora decretando falência os profissionais vivendo em uma batalha constante por uma vaga no mercado de trabalho a solução para essa problemática que assola a maioria de nós brasileiros é a de se tornar um servidor público. No presente trabalho abordarei um breve estudo comparativos entre as formas de ingresso, nomeação e posse dos servidores públicos, federais, estaduais e municipais. Mostrando assim, as principais diferenças e semelhanças em seus regimes jurídicos.

Sendo Assim, antes de começarmos a estudar os regimes jurídicos propriamente ditos vamos fazer uma breve explanação do que vem a ser um servidor público e as derivações de sua nomenclatura.

PALAVRAS-CHAVE: Funcionalismo público, emprego, estabilidade e futuro.

CONCEITO E NORMAS

Em meio à legislação podemos encontrar expressões e/ou vocábulos para designar determinadas relações dos servidores, como: Cargo, Emprego, Função. Dessa forma ficamos nos perguntando o vem a serem essas expressões e quando devemos utilizá-las ao nos referimos a um determinado servidor.

¹ Bacharel em direito pela Universidade Católica de Pelotas. E-mail: david_souza_21@hotmail.com

DI PIETRO, (2005 p. 501), nos define servidor público como: “São servidores públicos, em sentido amplo, as pessoas físicas que prestam serviço ao Estado e às entidades da Administração indireta, com vínculo empregatício e mediante a remuneração paga pelos cofres públicos.”²

Para não cometermos erros na hora de nos expressarmos sobre eventual situação, seguiremos uma lógica bem fácil; os funcionários públicos sob o regime estatutário dizemos que exercem um cargo, e contrapartida, para aqueles cuja contratação origina-se sob a ótica da legislação trabalhista chamamos de emprego público. Já a função não tem qualquer relação com a expressão funcionário, essa denominação tem ligação direta com a atribuição exercida pelo servidor, mas precisamente para determinar certa hierarquia na sistemática organizacional de determinado setor da administração pública.

Sendo assim, começaremos a estudar o objeto desse trabalho que é o regime jurídicos dos funcionários públicos em suas esferas e competências.

Em via de regra na três esferas, para se pleitear o ingresso como servidor público é necessário cumprir alguns pré-requisitos estipulados em lei.

- 1 - possuir a nacionalidade brasileira;
- 2 - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3 - ter idade mínima de dezoito anos;
- 4 - possuir aptidão física e mental;
- 5 - estar em gozo dos direitos políticos;
- 6 - ter atendido às condições prescritas para o cargo.

O regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e fundações públicas são regidos pela Lei Federal nº. 8.112/1990, não incluindo por

² Os servidores públicos podem ainda serem classificados como: servidores estatutários (regime estatutário), empregados públicos (legislação trabalhista, e empregos públicos) e servidores temporários (contratos por tempo determinado).

consequentes os empregados públicos que são regidos por Lei Federal própria e pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Já o regime jurídico dos servidores estaduais do Rio Grande do Sul, pela Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 (atualizada até a Lei Complementar nº 13.117, de 05 de janeiro de 2009).

E por fim, a Lei Municipal nº. 5.819/2003, que traz o regramento do regime jurídico dos servidores públicos do município de Rio Grande-RS

Do Concurso Público

Após fazermos uma leitura destas Leis citadas acima, podemos constatar que para se tornar um servidor público a forma de ingresso é o concurso público³.

Diz o art. 37, II da Emenda Constitucional numero 19:

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Ademais, para a esfera estadual não ficarão sujeitos a limite de idade os ocupantes de cargos públicos estaduais com cumprimento efetivo e para a municipal o limite de idade será ficado em lei de acordo com a complexidade do cargo.

É importante ressaltar que tanto nos concursos a nível federal, estadual, como municipal são resguardado um limite de vagas destinadas a pessoas com

³ Para que esse concurso público sua realização deve estar autorizada em lei, como também deve ser aberto um edital com publicação no diário oficial da união com o fim de torná-lo público, respeitando assim, o princípio constitucional da isonomia. já para o estado sua respectiva Lei exige que o edital seja publicado no diário oficial do estado e em um jornal de grande circulação.

deficiência física, variando em uma proporção de 10 à 20% do numero total de vagas abertas no edital.

As provas são de caráter eliminatório comportando conhecimentos gerais e específicos para a função que se esta concorrendo.

O concurso terá em media validade de 2 anos , sendo expressamente proibida a realização de outro concurso na mesma área enquanto não for esgotado esse tempo de validade⁴.

A aprovação no concurso se dará pela obtenção de nota classificatória estipulada pelo edital, e os candidatos serão classificados pela ordem de suas notas.

Da Nomeação

Quanto à nomeação, serão nomeados os candidatos melhor classificados⁵. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira, e em comissão quando se tratar de cargo de livre exoneração.

Na legislação municipal a nomeação fica a cargo do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara de Vereadores, com a ressalva que os cargos de chefia somente poderão serem assumidos pro servidores efetivos.

Da Posse

A posse vem a ser a aceitação expressa das atividades ligadas ao cargo pretendido, ela será validada formalmente pelas assinaturas da autoridade competente e do nomeado.⁶

⁴ Esse tempo pode ser prorrogado por interesse da administração.

⁵ Em se tratando de opção de candidato por ultima chamada a legislação estadual abre exceção a essa regra.

Na legislação municipal, caso o empossado que sob justificativa medica não retornar em um prazo de 120 dias será exonerado do seu cargo, que depende de avaliação da junta médica municipal⁷.

Esta elencado na Lei Federal 8112/90, em seu art.13:

Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e V do art. 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas *a*, *b*, *d*, *e* e *f*, IX e X do art. 102, o prazo será contado do término do impedimento.

Aqui o prazo para a tomada da posse , diferente da legislação municipal e estadual, é de 30 dias. Outro fator importante é de que no ato da posse o novo servidor terá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública⁸.

Conclusão

Enfim com o presente trabalho podemos dizer que a forma de ingresso no serviço público é o concurso público, através de provas, ou provas e título de acordo com sua função. A nomeação é um fator muito importante para o exercício de sua função, visto que é o requisito principal para a ocorrência da posse do servidor.

⁶ Em via de regra em ambas esferas o prazo para a posse é de 15 dias a contar da data da nomeação ou para servidores afastados, do término do afastamento, podendo esse ser prorrogado por igual praso a pedido do interessado.

⁷ Fato obrigatório para todos aqueles que venham a serem nomeados como servidor municipal da cidade do Rio Grande.

⁸ Também utilizado na posse dos servidores estaduais e municipais.

Portanto para se tornar um servidor público a pessoa deve prestar concurso ser nomeada e empossada por um ente da administração pública.

Referências Bibliográficas

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2005.

Sites:

FEDERAL, Legislação. Lei 8112/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 20. set. 2009.

ESTADUAL, Legislação. Lei 10.098/1994. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/>. Acesso em: 20. set. 2009.

MUNICIPAL, Legislação. Lei 5819/2003. Disponível em: <http://www.riogrande.rs.gov.br/>. Acesso em: 20. set. 2009.